

de ato judicial não se enquadra no âmbito de suas atribuições, nos termos do previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. 4. **Nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, “A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação”.** 5. Recurso Administrativo a que se nega provimento. (CNJ - RA – Recurso Administrativo em RD - Reclamação Disciplinar - 0006580-41.2021.2.00.0000 – relatora Maria Thereza de Assis Moura - 98ª Sessão Virtual - julgado em 17/12/2021.)

Desse modo, considerando que o processo em questão retomou o seu curso regular, bem como diante da ausência de indícios de conduta desidiosa do magistrado, determino o arquivamento deste procedimento por perda do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional da Justiça – CNJ [\[1\]](#).

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão; após, archive-se.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Recife, 21 de abril de 2024.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

[\[1\]](#) Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.

Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

EDITAL Nº 001/2024 – CGJ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DE DESEMPATE, PARA FINS DE INCLUSÃO NA LISTA DE VACÂNCIA, DE SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO, COM MESMA DATA DE VACÂNCIA E DE CRIAÇÃO, QUE SERÃO OFERTADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o compromisso institucional da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco com a transparência de suas atividades, especialmente aquelas relacionadas aos serviços notariais e de registro, contribuindo em tudo o que for necessário para o bom êxito na realização dos concursos públicos para provimento e remoção das serventias extrajudiciais, visando sempre a eficiência e a excelência de sua atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de publicar a lista geral de vacância periodicamente, conforme estabelecem o §3º do art. 11 da Resolução nº 80/2009 – CNJ e o §2º do art. 2º da Resolução nº 81/2009 – CNJ, bem como de mantê-la sempre atualizada (art. 11, *caput*, da Resolução nº 80/2009 – CNJ);

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 9º da Resolução nº 80/2009 – CNJ, a lista geral é organizada segundo a rigorosa ordem de vacância;

CONSIDERANDO que as vagas são numeradas na forma ordinal, em ordem crescente, sendo as duas primeiras destinadas a concurso de provimento e a terceira a concurso de remoção, e assim sucessivamente, conforme o §1º do art. 9º da Resolução nº 80/2009 – CNJ;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução nº 80/2009 – CNJ estabelece que a data de criação da serventia servirá de critério de desempate quando a data da vacância for a mesma;

CONSIDERANDO a existência de serventias extrajudiciais com mesma data de vacância e de criação, conforme atesta o Aviso nº 04/2024 – CGJ, publicado em 19/04/2024, na Edição nº 72/2024 do Diário de Justiça Eletrônico de Pernambuco, expediente por meio do qual restou divulgada a Lista Geral e Infinita de Vacância das Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, nesse caso, o parágrafo único do art. 10 da Resolução nº 80/2009 – CNJ estabelece que o desempate se dará por meio de sorteio público, com prévia publicação de editais para conhecimento geral dos interessados, a fim de que possam acompanhar o ato;

FAZ SABER aos que possam se interessar que, no dia **30 de abril de 2024**, às **08h30**, no auditório da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Avenida Martins de Barros, 593 – 6º andar do Fórum Thomaz de Aquino Cyrillo Wanderley – Santo Antônio – Recife-PE – CEP nº 50.010-230, haverá **sorteio público para desempate** dos seguintes serviços notariais e de registro que possuem a mesma data de vacância e de criação e que serão ofertados em concurso público:

BLOCO 1 – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 196/2011

| MUNICÍPIO | DENOMINAÇÃO | CNS | DATA DE CRIAÇÃO | DATA DE VACÂNCIA |
|-----------|------------------------------------------------------------------|-----|-----------------|------------------|
| Igarassu | Serventia Notarial | - | 15/12/2011 | 15/12/2011 |
| Gameleira | Serventia Registral e Notarial | - | 15/12/2011 | 15/12/2011 |
| Ribeirão | Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila Aripibu | - | 15/12/2011 | 15/12/2011 |
| Barreiros | Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Vila de Carimã | - | 15/12/2011 | 15/12/2011 |
| Sertânia | Registro Civil das Pessoas Naturais – Distrito de Rio da Barra | - | 15/12/2011 | 15/12/2011 |

BLOCO 2 – SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS CRIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 522/2023

| MUNICÍPIO | DENOMINAÇÃO | CNS | DATA DE CRIAÇÃO | DATA DE VACÂNCIA |
|----------------------|--------------------------------|-----|-----------------|------------------|
| Araçoiaba | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Brejinho | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Caetés | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Carnaubeira da Penha | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Casinhas | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Cumarú | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Santa Cruz | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Glória do Goitá | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Ibirajuba | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Iguaraci | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |

| | | | | |
|--------------------------|----------------------------------------|---|------------|------------|
| Ingazeira | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Jaqueira | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Jatobá | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Jurema | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Orobó | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Parnamirim | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Petrolândia | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Santa Maria da Boa Vista | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| São Benedito do Sul | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| São Caetano | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| São José do Egito | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Vertentes | Serventia Registral e Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Tamandaré | Serventia Registral | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Tamandaré | Serventia Notarial | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Recife | 9º Tabelionato de Notas | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Recife | 10º Tabelionato de Notas | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |
| Olinda | 2º Registro Civil das Pessoas Naturais | - | 23/12/2023 | 23/12/2023 |

Publique-se.

Recife, data e assinatura eletrônicas

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral de Justiça

PRIMEIRA TRAVESSA EDVAL SOARES Nº 61, BELA VISTA II, GOIANA-PE

EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Anita Cavalcanti de Albuquerque Nunes, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Goiana-PE, com sede Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 146, Centro, Goiana-PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUCAS CARLOS ALVES DE LIMA e INGRID GLEICE TAVARES DE OLIVEIRA; ÉVERTON RODOLFO SILVA BATISTA e JOELMA OLIVEIRA DA LUZ; LUIZ FIRMINO DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DA SILVA; DAVI MORES COSTA ROLIM e GLEYCE KELLY**